



Prefeitura Municipal de Montenegro
Fundo de Aposentadoria e Pensão FAP – Lei nº 4.434/2006
Conselho de Administração

ATA Nº 601/2026 DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DO FAP. Aos 04 dias do mês de setembro de 2026, às 8h15min, nas dependências da SMDEC, situada à Rua Capitão Porfírio, nº 2013, realizou-se a reunião ordinária do Conselho de Administração do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Montenegro/RS, no âmbito do Fundo de Aposentadoria e Pensão – FAP. A reunião contou com a presença da Presidente Luciana Correa da Silva e demais membros do Conselho. Em seguida, passou-se à apreciação dos assuntos constantes na pauta e incluídos na data: **1. Memorando nº 13.875/2026 – Pendência no CAUC / Regularidade Previdenciária (CRP):** incluído na pauta na presente data, o expediente trata de alerta da Contabilidade acerca de pendência identificada em consulta realizada ao CAUC em 03 de setembro de 2026, referente à regularidade previdenciária do Município, especialmente quanto ao Certificado de Regularidade Previdenciária – CRP. Após análise, o Conselho registrou que, conforme os processos e memorandos relacionados ao assunto, a Administração e os Conselhos já tinham ciência da data estabelecida para a regularização da pendência. Diante disso, o Conselho sugeriu que fossem adotadas, pelo Gabinete, as providências necessárias quanto às certificações, ressaltando a relevância da regularização, tendo em vista que a ausência de regularidade previdenciária pode impedir o Município de receber determinados repasses financeiros e de celebrar convênios com a União. Para fins de registro, foram relacionados os seguintes expedientes: Processo Administrativo nº 7.187/2026 – Requisição de Documentos e Informações nº 802637 do TCE/RS – Auditoria nos Conselhos do FAP; Memorando nº 13.456/2026 – Irregularidade de certificação RPPS; e Memorando nº 12.797/2026 – Apontamentos Contas Anuais 2025. **2. Protocolo nº 9.177/2026 – Pensão por Morte:** o expediente trata de solicitação de cota-parte de pensão por morte formulada por servidora em relação ao servidor falecido, ocorrido em 15 de outubro de 2020, tendo a requerente informado que tomou conhecimento recentemente acerca do direito à percepção do benefício. Considerando o despacho exarado pelo Procurador-Geral e observados os requisitos legais aplicáveis ao caso, o Conselho manifestou-se favoravelmente ao pagamento da respectiva cota-parte de pensão por morte. **3. Processo Administrativo nº 5.303/2025 – Ministério Público:** o Conselho tomou ciência do arquivamento das denúncias formuladas em face do Conselho de Administração, conforme Ofício nº 01610.000.539/2025-0005, referente ao Inquérito Civil nº 01610.000.539/2025, contendo Mandado de Notificação – Cientificação/Notificação de Arquivamento. O Conselho registra que o arquivamento do expediente demonstra a ausência de subsídios ou elementos que justificassem o prosseguimento das denúncias ou a adoção de outras medidas investigativas e que manifestações ou denúncias desprovidas de fundamento e de elementos mínimos de comprovação, além de não contribuírem efetivamente para o aperfeiçoamento da gestão previdenciária, acabam por gerar ruído institucional, demandar tempo e esforços dos agentes públicos e desviar a atenção das questões efetivamente relevantes à administração do Regime Próprio. Ressalta-se que o Conselho de Administração pauta sua atuação pela observância da legislação, pela transparência, responsabilidade e zelo na gestão dos recursos previdenciários, desempenhando suas atribuições de forma diligente, ética e exemplar. Por fim, registra que críticas, questionamentos e apontamentos fundamentados são sempre legítimos e podem contribuir para o aprimoramento da gestão; contudo, acusações sem

respaldo em elementos concretos não colaboram com esse propósito e tampouco favorecem o ambiente institucional necessário ao desenvolvimento de um trabalho sério, responsável e comprometido com o interesse público. **4. Memorando nº 1.994/2025 – Regimento Interno:** considerando o cumprimento do Despacho nº 22, com a publicação da minuta do Regimento Interno ocorrida em 09 de junho de 2026, bem como a oficialização do arquivamento do procedimento instaurado perante o Ministério Público, conforme Processo Administrativo nº 5.303/2025 – Ministério Público, Ofício nº 01610.000.539/2025-0001, o Conselho solicitou ao Secretário-Geral o prosseguimento dos trâmites necessários à formalização e oficialização do Regimento Interno. **5. Memorando nº 12.375/2026 – Estudo Técnico de Gerenciamento de Ativos e Passivos (Asset Liability Management – ALM):** O estudo ALM constitui instrumento de análise integrada dos ativos e passivos previdenciários, com o objetivo de avaliar a compatibilidade entre a carteira de investimentos e as obrigações atuariais do RPPS, subsidiando a tomada de decisões quanto à gestão dos recursos e à estratégia de alocação dos investimentos, o Conselho apreciou o Estudo Técnico de Gerenciamento de Ativos e Passivos – ALM apresentado e, após análise, deliberou pela sua aprovação, requerendo o encaminhamento do estudo à consultoria Crédito e Mercado e à empresa Athena, para conhecimento e providências que entenderem pertinentes. **6. Memorando nº 12.797/2026 – Apontamentos Contas Anuais 2025:** em atendimento à solicitação da Chefia de Gabinete referente ao apontamento constante do item 6.4.1 do Relatório das Contas Anuais do exercício de 2025, o Conselho informou que, relativamente às assinaturas necessárias à retificação do Demonstrativo de Resultados da Avaliação Atuarial – DRAA, as providências já foram integralmente concluídas pela Unidade Gestora. **7. Memorando nº 12.090/2026 – Precatório:** após análise do expediente encaminhado ao Secretário Municipal da Fazenda – SMF, e considerando o despacho constante dos autos, o Conselho destacou que os recursos do Regime Próprio de Previdência Social devem ser destinados ao custeio das obrigações previdenciárias, especialmente ao pagamento de benefícios de aposentadoria e pensão. Considerando, ainda, o comprovante de pagamento apresentado no Despacho nº 13 do Protocolo nº 016/2026 – Solicitação, o Conselho solicitou informação acerca da devolução ao FAP do valor que teria sido pago a título de precatório em favor de servidora inativa, a fim de possibilitar a adequada verificação da destinação dos recursos previdenciários. **8. Memorando nº 1.179/2026 – Repasses FAP e FAS (Precatórios 2025):** O Conselho encaminhou o expediente ao Conselho Fiscal para ciência. **9. Memorando nº 11.926/2025 – Pagamento de Precatórios:** em relação ao expediente referente ao pagamento de precatório e, especificamente, ao precatório mencionado no Despacho nº 29 e relacionado ao Despacho nº 21, o Conselho solicitou manifestação acerca da matéria. Registrou-se que, em atendimento à solicitação formulada ao Fundo de Aposentadoria e Pensão – FAP, por meio do Memorando nº 10.905/2026 – a equipe técnica informou não haver registro do referido Sr. no sistema previdenciário municipal, seja na condição de segurado titular, seja como dependente. Diante dessa informação, e considerando que os recursos do FAP possuem destinação vinculada ao cumprimento das obrigações previdenciárias perante seus segurados e dependentes, o Conselho solicitou a reavaliação da indicação inicial quanto à utilização de recursos do FAP para o pagamento do referido precatório. **10. Memorando nº 13.104/2026 – Credenciamento Instituições Financeiras 2026-2028:** A gestora financeira realizou o credenciamento das instituições financeiras conforme ata de aprovação elaborada pelo Comitê de Investimentos, tendo o Conselho tomado ciência do expediente. Nada mais havendo a tratar, a reunião foi encerrada. Para constar, lavrou-se a presente ata que, após lida e aprovada, segue assinada por mim, pela Presidente e pelos demais membros presentes.

Luciana Correa da Silva – Presidente.

Patrick Zaboski Pinho – Secretário.

Patrícia Ossig Rigobelo Kettermann – Conselheira.

Rodrigo Rafael dos Santos Schlingvein – Conselheiro.

Tiago da Silva Goulart – Conselheiro.
Sandra Raquel Kerber – Conselheira.





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 98FD-57C4-7013-9884

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ PATRÍCIA OSSIG RIGOBELLO KETERMANN (CPF 801.XXX.XXX-91) em 15/09/2026 12:42:41 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ RODRIGO RAFAEL DOS SANTOS SCHLINGVEIN (CPF 891.XXX.XXX-53) em 15/09/2026 13:40:27 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ SANDRA RAQUEL KERBER (CPF 641.XXX.XXX-04) em 15/09/2026 17:36:17 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ PATRICK ZABOSKI PINHO (CPF 968.XXX.XXX-78) em 16/09/2026 08:23:50 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ LUCIANA CORREA DA SILVA (CPF 816.XXX.XXX-91) em 17/09/2026 09:27:50 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ TIAGO DA SILVA GOULART (CPF 980.XXX.XXX-72) em 17/09/2026 09:43:56 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://montenegro.1doc.com.br/verificacao/98FD-57C4-7013-9884>